

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA SUBSTITUTIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 17 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Assegurar mecanismos de gestão que contribuam de forma objetiva, concreta e mensurável com a qualidade da educação.”

### JUSTIFICAÇÃO

A redação propõe que os mecanismos de gestão estejam vinculados, em todo momento, à elevação da qualidade da educação. Isso garante o foco das ações participativas em resultados concretos de aprendizagem, evitando que sejam feitas apenas para cumprir formalidades burocráticas. O controle social é um importante mecanismo para uma efetiva gestão, razão pela qual medidas de transparência em relação aos resultados devem ser adotadas.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 1 3 5 7 6 0 5 0 0 0 \*